



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Resolução nº 019/2017-CENS/CEPE/UFRR

Regulamenta o estágio curricular supervisionado (ECS) do Curso de Medicina Veterinária da UFRR, baseado na Lei 11.788 de 25/09/2008, publicada no DOU de 26/09/2008 e na Resolução Nº 12/2012-CEPE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pela CENS durante a reunião extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2017 e considerando o que consta no processo nº 23129.005851/2017-54,

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar, conforme anexo, o estágio curricular supervisionado (ECS) do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da UFRR, baseado na Lei 11.788 de 25/09/2008, publicada no DOU de 26/09/2008 e na Resolução Nº 12/2012-CEPE.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE ENSINO/ UFRR, Boa Vista-RR, 1º de agosto de 2017.

Profa. Dra. Lucianne Braga Oliveira Vilarinho

Presidente da Câmara de Ensino/ CENS/CEPE/ UFRR

Matrícula Siape nº 2308136



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR “VET 1001 ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO” DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento institui as atividades de estágio curricular supervisionado do curso de medicina veterinária.

Parágrafo único. Considera-se estágio curricular supervisionado do curso de medicina veterinária, as atividades realizadas a partir do cumprimento de 80% da carga horária de disciplinas obrigatórias, excetuando-se o estágio curricular supervisionado, dentro da (s) área (s) de interesse, com características práticas.

Art. 2º A realização de atividades do estágio curricular supervisionado do curso de medicina veterinária é obrigatória para todos os discentes regularmente matriculados no 10º período.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado – ECS, é um componente curricular obrigatório, com carga horária de 420 horas, definido como o ato educativo escolar, de aprendizagem técnica, científica, social e cultural, inerentes à atividade profissional e à contextualização curricular, desenvolvido em ambiente de trabalho produtivo, que visa proporcionar ao discente o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho produtivo.

Parágrafo único. O ECS do curso de medicina veterinária, é componente obrigatório, definido no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito indispensável para



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



integralização curricular e obtenção do diploma, além de integrar o itinerário educativo do educando.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O ECS do curso de medicina veterinária visa o treinamento prático com o objetivo de preparar os estudantes adequadamente para o exercício da profissão, incentivando, ainda, a investigação científica.

Art. 5º O ECS do curso de medicina veterinária tem por objetivos:

- I. Permitir a aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- II. Proporcionar a aquisição de novos conhecimentos, capacidades e competências;
- III. Desenvolver capacidade de exposição, argumentação e de iniciativa;
- IV. Promover o trabalho em grupo e a integração em equipes multidisciplinares;
- V. Fomentar a adaptação a novas situações.

CAPÍTULO IV

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 6º Para realizar o ECS do curso de medicina veterinária o discente deverá estar regularmente matriculado no curso nos termos do regimento geral da UFRR, e cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo presente regulamento.

Parágrafo único. Não serão admitidos no ECS estudantes que estejam em situação de abandono, desligamento ou trancamento total de suas atividades acadêmicas, devidamente comprovadas pelo departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) da UFRR.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 7º O estudante deverá ter cumprido no mínimo 80% da carga horária do curso, ou estar regularmente matriculado no 10º período, e estar aprovado nas disciplinas relacionadas a(s) área(s) do estágio.

§ 1º A carga horária do ECS do curso de medicina veterinária poderá ser de até 40 horas semanais.

§ 2º O discente poderá realizar o ECS do curso de medicina veterinária concomitante com disciplinas presenciais, desde que as mesmas não ultrapassem carga horária semanal de oito horas. Para a realização do ECS concomitante com disciplinas presenciais, a carga horária semanal do estágio não poderá ultrapassar 30 horas.

CAPÍTULO V

DO LOCAL DO ESTÁGIO, CONVÊNIO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 8º O ECS pode ser realizado na própria UFRR ou em ambiente externo sob a responsabilidade da coordenação de estágio do curso da medicina veterinária, junto às pessoas jurídicas de direito privado, aos órgãos da administração pública, autarquia e fundação de qualquer dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos municípios, bem como junto a profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Parágrafo único. Para o ECS ser desenvolvido em ambiente externo a UFRR, faz-se necessário à formalização de convênio, a ser firmado diretamente com a UFRR ou com agentes de integração com ela conveniados, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio e as atribuições de cada parte envolvida, bem como a celebração do Termo de Compromisso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 9º O Termo de Compromisso é um acordo tripartite celebrado entre o discente, a instituição concedente e a UFRR, que prevê todas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso de medicina veterinária, devendo conter:

- I. Dados de identificação das partes;
- II. Responsabilidades de cada uma das partes;
- III. Objetivo do estágio;
- IV. Definição da área do estágio;
- V. Plano de atividades do estagiário;
- VI. Jornada de atividades do estagiário;
- VII. Definição do intervalo na jornada diária;
- VIII. Vigência do Termo;
- IX. Motivos de rescisão;
- X. Valor da bolsa e/ou auxílio-transporte, além da concessão de outros benefícios, quando houver;
- XI. Número da apólice e a companhia de seguros.

Parágrafo único. À coordenação do curso de medicina veterinária representará a UFRR na formalização do termo de compromisso.

Art. 10 O ECS somente pode ser realizado em unidades que tenham condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do estágio e dispor de um profissional da área de formação ou com experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para assumir a função de supervisor.

Art. 11 Para a realização do estágio serão apresentados ao coordenador de estágio o Termo de Compromisso, e o Plano de Atividades do Estagiário a ser realizado na instituição concedente, aprovado pelo coordenador de estágio.

Parágrafo único. O estagiário se obriga entregar relatório final à Coordenação de estágio. Cópia do relatório também deverá ser entregue à unidade concedente, quando solicitado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 12 A Coordenação de Estágio do curso à qual se vincula o estagiário deve receber da instituição concedente, avaliações e as frequências do estagiário assinados pelo supervisor em envelope lacrado.

Art. 13 Ao final do estágio o estagiário entregará ao coordenador de estágio os seguintes documentos:

- I. Ficha de Avaliação do Estagiário, preenchida pelo supervisor de estágio da instituição concedente.
- II. Relatório Final das Atividades de Estágio, de que trata o Art. 11.
- III. Ficha de frequência, assinada pelo estagiário e supervisor do estágio.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 14 As atividades de ECS do curso de medicina veterinária antevêm o acompanhamento “*in loco*” do supervisor médico veterinário e/ou profissional de área afim nas atividades relacionadas aos campos específicos de atuação de interesse do discente.

Art. 15 As áreas do ECS do curso de medicina veterinária, são as seguintes:

- I. Zootecnia, Produção e Reprodução animal;
- II. Inspeção e Tecnologia dos Produtos de Origem Animal;
- III. Clínica Médica e Cirúrgica Veterinária, Diagnóstico por imagem;
- IV. Medicina Veterinária Preventiva, Saúde Pública;
- V. Extensão e outros;

Parágrafo único. O discente poderá realizar estágio em no máximo duas áreas distintas e em locais diferentes a fim de cumprir sua carga horária total.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 16 O discente deverá cumprir no mínimo 420 horas a partir da conclusão de 80% da carga horária do curso de medicina veterinária, ou estar regularmente matriculado no 10º período, com jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Não serão computadas as horas que excederem as 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO VII

DA FREQUÊNCIA

Art.17 A frequência do discente será acompanhada pelo supervisor do estágio, mediante controle de frequência em documento emitido pela coordenação de estágio.

Parágrafo único. O discente que não cumprir 100% das horas mínimas do estágio previamente agendado estará automaticamente reprovado na disciplina estágio curricular supervisionado, devendo cumpri-lo no semestre seguinte.

Art. 18 O estagiário deverá acompanhar, auxiliar e executar as atividades inerentes ao estágio em desenvolvimento, apresentando relatório sobre as atividades de acordo com o cronograma pré-estabelecido pela coordenação de estágio a cada semestre.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 19 O funcionamento regular do ECS será acompanhado pelo coordenador de estágio do curso de graduação, pelo professor-orientador e pelo supervisor da instituição concedente.

§ 1º São atribuições do Coordenador de estágio:

- I. Deliberar sobre assuntos inerentes ao Estágio, respeitando este Regulamento, o Regimento Geral da UFRR e a Legislação em vigor;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



- II. Fixar, em cada período letivo, calendário para todas as atividades relativas ao estágio;
- III. Representar a UFRR na ligação entre o local de estágio (cedente), o supervisor, o orientador de estágio e o estudante;
- IV. Transmitir ao estagiário, sempre que necessário, as orientações de âmbito acadêmico ou pedagógico, relevantes para o desenvolvimento do estágio;
- V. Solicitar ao supervisor de estágio informações periódicas sobre a evolução do estágio;
- VI. Definir, em comum acordo com o coordenador de curso, os integrantes da Banca Examinadora ECS;
- VII. Supervisionar todo processo de desenvolvimento de estágio.

§ 2º São atribuições do Orientador do ECS:

- I. Acompanhar o estagiário durante as atividades para desenvolver o relatório de atividades do ECS;
- II. Orientar à confecção do relatório de atividades do ECS;
- III. Presidir a banca de defesa do relatório de atividades do ECS;
- IV. Entregar a documentação de avaliação de banca examinadora à coordenação de estágio;

§ 3º São atribuições do Supervisor de estágio:

- I. Planejar e organizar a programação das atividades do ECS do curso de medicina veterinária, relacionadas ao local de estágio;
- II. Supervisionar o estagiário em todas as atividades do mesmo no ECS.
- III. Manter o coordenador de estágio informado sobre o andamento do ECS.
- IV. Desempenhar outras funções decorrentes da orientação de ECS.
- V. Avaliar o estagiário, preenchendo a documentação de avaliação, bem como dar ciência na ficha de frequência;

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 20 Os estagiários deverão:

- I. Assinar o Termo de responsabilidade do estagiário, após a confirmação da matrícula no componente curricular ECS do curso de medicina veterinária;
- II. Entregar cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais à coordenação de estágio, caso não exista contrato vigente na instituição com este fim;
- III. Vestir-se de acordo com as normas do cedente, a fim de atender às exigências da instituição quanto a aparência pessoal.
- IV. Respeitar o código de ética em sua plenitude, destacando-se a discrição e o sigilo profissional.
- V. Fazer parte das reuniões acadêmicas, encontros e seminários e outros eventos determinados pelo supervisor ou coordenação de estágio;
- VI. Em caso de ausência por motivo de saúde no local de estágio, apresentar imediatamente justificativa por escrito, com atestado médico, para o supervisor e para a coordenação do estágio supervisionado;
- VII. Informar qualquer alteração no campo do estágio, como: mudança do supervisor, alteração de horário de atendimento do mesmo ou local de estágio, com justificativa por escrito;
- VIII. Justificar detalhadamente por escrito a possível transferência de campo de estágio, encaminhando o pedido à coordenação do estágio, com no mínimo sete dias de antecedência, para que as devidas providências administrativas sejam tomadas;
- IX. Assinar a ficha de frequência no local de estágio, por ocasião de sua entrada e saída, e esta ficará sob a responsabilidade do Supervisor no local do estágio;
- X. Respeitar os horários de estágios estabelecidos pelo Supervisor e cumprir até 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei do estágio (11.788/08, Art.10, § 1º);
- XI. Deverá utilizar o material do setor, deixando-o em ordem e limpo e somente terá acesso ao local de estágio no período de atuação, salvo nos casos permitidos pela supervisão do estágio;

Parágrafo único. Qualquer ocorrência só poderá ser comentada e discutida nas sessões de supervisão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 21 O material danificado por displicência ou conduta inadequada do discente no local do estágio deverá ser repostado ou indenizado por ele, que providenciará a imediata reposição.

CAPÍTULO X

DA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO

Art. 22 Considera-se aprovado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, o discente que cumprir 100% (cem por cento) da carga horária prevista e obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º Não será expedido Diploma de Graduação ao estudante que apresentar aproveitamento acadêmico e rendimento escolar insatisfatório, de acordo com processo de avaliação definido neste Artigo, ou seja, só estará apto a colação de grau o estudante que cumpriu todas as atividades obrigatórias do curso de graduação.

§ 2º A avaliação das atividades de Estágio Supervisionado é efetuada de acordo com os critérios fixados pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, levando em consideração o desempenho global do discente no cumprimento das diversas atividades definidas no plano de estágio, incluindo relatórios das atividades desenvolvidas, a ser apresentadas à Coordenação de Estágio. A entrega do relatório, bem como sua defesa pública será definida ao início do semestre letivo e divulgado pela Comissão de Estágio do curso de Medicina Veterinária.

§ 3º O resultado da Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado é expresso em graus numéricos de zero a dez, sendo considerado aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete). Esta média será obtida a partir da média aritmética das diferentes etapas do Estágio Supervisionado, que constará de:

- I. Nota atribuída pelo supervisor do estágio;
- II. Nota da apresentação escrita e oral do relatório de estágio curricular;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



DA AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR:

Art. 23 A avaliação no local de estágio será realizada pelo Supervisor de Estágio Curricular, o qual foi devidamente indicado e nominado no estabelecimento do termo de compromisso do Estágio Curricular Supervisionado. O supervisor deverá realizar uma avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário, pontuando cada um dos critério com notas de 0 a 10. A nota final do supervisor será a média aritmética das notas obtidas nos diferentes quesitos avaliados. As competências e características avaliadas pelo supervisor estão apresentadas no Quadro 1.

ITENS	Pontuação
Assiduidade e Pontualidade	0 - 10
Relações interpessoais	0 – 10
Postura ética	0 – 10
Responsabilidade	0 – 10
Produtividade	0 – 10
Interesse	0 – 10
Capacidade de iniciativa	0 – 10
Adaptabilidade	0 – 10
Evolução e crescimento educacional	0 – 10
Média final	0 – 10

Quadro 01. Relação de itens e pontuação a serem avaliados pelos supervisores de estágio curricular supervisionado.

§ 1º O discente que realizar o estágio curricular em mais de um local ou área, terá sua nota de supervisão obtida pela média aritmética dos diferentes supervisores;

§ 2º A avaliação deverá ser entregue a coordenação de estágio em envelope lacrado, devidamente assinada pelo supervisor de estágio. A mesma poderá ser encaminhada pelo correio via SEDEX em até uma semana após o fim do estágio ou mesmo entregue pelo discente na coordenação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



DA CONFECCÃO, ENTREGA E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO:

Art. 24 O discente deverá confeccionar um relatório de atividades desenvolvidas durante o período de estágio, incluindo casuística, descrição de atividades e do local de estágio seguindo normas estabelecidas pela última versão do Manual de Normas para Apresentação dos Trabalhos Técnico Científicos da UFRR.

§1º As datas máximas para entrega do relatório de Estágio curricular supervisionado serão definidas ao início do semestre letivo pela coordenação de estágio e divulgadas aos discentes;

§2º O discente deverá entregar 4 cópias impressas e encadernados na coordenação do curso até data limite de entrega, ficando a coordenação de estágio a cargo da entrega das cópias aos 3 membros da banca e um suplente;

§ 3º A não entrega até a data máxima, acarretará em descontos progressivos de nota.

Art. 25 A banca de avaliação será composta por 3 membros titulares e um suplente, ficando a presidência sob responsabilidade do professor orientador. Para composição da banca poderá ser convidado até um representante externo, com qualificação na área, desde que não tenha sido o supervisor na área de estágio.

§ 1º As datas de apresentação oral e arguição serão definidas pela comissão de estágio.

§ 2º Os membros da banca serão nomeados pela coordenação de estágio, sendo ouvido a indicação dos orientadores.

Art. 26 O candidato será avaliado em apresentação oral, tendo um período de 15 a 20 minutos de exposição, seguido por arguição de até 10 minutos por cada membro da banca examinadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 27 A banca deverá considerar os seguintes critérios de análise com as pontuações, descritas no Quadro 02, perfazendo nota máxima final de 10 (dez) pontos. A nota final do Relatório será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

ITENS	Pontuação máxima
Trabalho escrito	
1. Elaboração segundo normas institucionais.	1,0
2. Data da entrega do ECS, dentro do prazo previsto.	1,0
3. Conteúdo (exploração do assunto)	3,0
Apresentação	
4. Tempo de apresentação (10 a 20')	1,0
5. Segurança e clareza na apresentação (postura)	1,0
6. Uso de recurso áudio visual (organização, qualidade, ortografia, etc.)	1,0
Arguição	
7. Conhecimentos gerais	1,0
8. Objetividade nas respostas	1,0
Nota (Somatória)	10,0

Quadro 02. Relação de itens e pontuação a serem avaliados pelos membros da banca na avaliação e apresentação do Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 O estágio supervisionado curricular do curso de medicina veterinária não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estagiário estar segurado contra acidentes pessoais de acordo com convênio de estágio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO
Av. Ene Garcêz, 2413 – Bairro Aeroporto CEP: 69.310-000
Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108– Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 29 A conclusão do curso, bem como a expedição do diploma fica condicionada ao cumprimento integral e obrigatório da carga horária destinada às atividades de estágio curricular supervisionado, bem como a entrega da versão final devidamente corrigida em arquivo tipo PDF mídia digital (CD/DVD) na coordenação de Estágio, com assinatura de ciência do professor orientador;

Art. 30 O prazo máximo de entrega das versões corrigidas deverão respeitar prazo máximo definido em cronograma pela Comissão de Estágio ao início do semestre letivo, ficando o discente passível de não colar grau pela não entrega da versão corrigida em tempo hábil.

Art. 31 Discentes que realizarem o Trabalho de Conclusão de Curso vinculado a área de Estágio Curricular Supervisionado, sob orientação do mesmo orientador, realizando os dois quesitos no mesmo semestre letivo, poderão realizar uma única apresentação oral, sendo a avaliação realizada em individual para cada atividade TCC e ECS pelos membros da banca.

§1º O tempo de apresentação de TCC e ECS conjunto será de 30 a 40 minutos;

§2º Os trabalhos TCC e Relatório deverão ser entregues separadamente conforme estabelecido por calendário de ações do TCC e ECS;

Art. 32 As atividades de extensão, de monitorias, de iniciação científica na educação superior e/ou estágio não obrigatório, desenvolvidas pelo estudante não poderão ser equiparadas ao ECS do curso de medicina veterinária.

Art. 33 As normas e critérios que regem o Estágio curricular supervisionado estão previstas nas Resoluções nº12/2012 CEPE/UFRR e Lei 11788/08. Casos omissos não contemplados pela presente normatização para o curso de Medicina Veterinária deverão ser encaminhados ao Conselho de curso para consulta e decisão.